

RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM RS			
Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:			
<u>Tipo de obra:</u>	Construção de Rodovias e Ferrovias		<u>Obras que se enquadram no tipo escolhido:</u>
Pelo CNAE da empresa, será utilizado o SINAPI:	ONERADO		Para o tipo de obra “Construção de Rodovias e Ferrovias” enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.
24,03%			<u>OBSERVAÇÕES</u>
Parâmetro	%	Verificação	Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. <u>Apresentar declaração informando a base de cálculo do ISS e a respectiva alíquota (percentual entre 2% e 5%), conforme legislação municipal vigente.</u>
<u>Administração Central</u> Mín: 3,80% Máx: 4,67%	4,67%	OK	Junto à documentação da licitação deverá ser apresentada declaração da empresa vencedora do certame informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.
<u>Seguros e Garantias</u> Mín: 0,32% Máx: 0,74%	0,74%		
<u>Riscos</u> Mín: 0,50% Máx: 0,97%	0,97%		
<u>Despesas Financeiras</u> Mín: 1,02% Máx: 1,21%	1,21%		
<u>Lucro</u> Mín: 6,64% Máx: 8,69%	8,69%		As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, deverá ser somada a alíquota de 2% no item impostos.
<u>Impostos: PIS</u>	0,65%		
<u>Impostos: COFINS</u>	3,00%		
<u>Impostos: ISS (mun.)</u>	2,00%		
<u>Regime de desoneração (4,50%)</u>			Dedução de 60% de materiais sobre alíquota de 5,00%